



7ª Feira Mineira de Iniciação Científica



De 11 de novembro a 01 de dezembro de 2023

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
FEMIC MAIS

Lorena Silva de Lima

Vanessa de Castro Rosa

Universidade do Estado de Minas Gerais

Frutal, Minas Gerais, Brasil



lorena.109095@discente.uemg.br

vanessa.rosa@uemg.br

A construção jurídica do direito de acesso às cachoeiras



Apresentação



- O tema acesso às cachoeiras reflete um problema social existente na realidade brasileira, em que muitas cachoeiras se localizam em áreas públicas ou privadas, cujo acesso é proibido à população. No direito internacional ambiental, cada vez mais, a água tem sido reconhecida como bem comum da humanidade, como é o caso da constituição boliviana. As cachoeiras ganham destaque, pois fazem parte de um turismo hídrico e ecológico. Dessa forma, é necessário garantir o acesso a esse recurso, sendo o fato de estar numa propriedade privada não gere obstáculos para terceiros.
- A discussão acerca do tema é necessária, pois ecoa problemas sociais, que é a restrição de acesso das pessoas às cachoeiras. Logo, a pesquisa visa despertar o interesse da população sobre um bem que é público e de uso comum e que não deve ser restringido o seu acesso.

Objetivos



Objetivo geral:

Verificar se no ordenamento jurídico brasileiro existe ou não o direito de acesso às cachoeiras

Objetivos específicos:

- Mostrar as formas de titularidade das cachoeiras e suas possíveis formas de acesso.
- Comparar o acesso às cachoeiras no direito nacional e com o direito estabelecidos em constituições latino-americanas, como a do Equador e Bolívia.
- Verificar quais instrumentos jurídicos podem ser utilizados para garantir o acesso às cachoeiras.

Metodologia



- A pesquisa tem como método de abordagem dedutivo, que parte de regras e princípios gerais para alcançar um resultado;
- Como método de procedimento será adotados o método comparativo, para estudo do problema de pesquisa em comparação com o constitucionalismo latino-americano e a questão do acesso às praias
- Na elaboração da trabalho serão utilizados técnica de pesquisa documental para análise de leis e atos normativos, e pesquisa bibliográfica para estudo de livros nacionais e estrangeiros e revistas científicas especializadas.

Resultados alcançados



- Natureza jurídica das águas: bem de uso comum do povo, pela interpretação dos artigos 225, art. 20, III e art. 26, II da Constituição da República e art. 99 do Código Civil.
- A titularidade dos recursos hídricos está dentro do domínio público conforme Lei 9.433/97.
- No constitucionalismo latino-americano: a água tem sido reconhecida como sujeito de direito, devendo seu uso ser público, com proibição expressa de privatização sobre seu uso e titularidade.

Resultados alcançados



- Projeto de Lei nº 7486/17, proposto pelo deputado Chico D'angelo - PT/RJ, que dispõe sobre o trânsito por propriedades privadas para o acesso a sítios naturais privados.
- A permissão de acesso às cachoeiras, além de efetivar o direito de acesso às águas, pode ser uma importante medida o desenvolvimento do turismo ecológico e rural, inclusive com possibilidade para projetos de educação ambiental, de desenvolvimento sustentável e desenvolvimento rural por meio do turismo.

Aplicabilidade dos resultados no cotidiano da sociedade



- Ao se criar um base jurídica para o reconhecimento do direito de acesso às cachoeiras, abre-se caminho para discutir e difundir o tema, contribuindo para a conscientização pública sobre este direito, inclusive para a formação de jurisprudência favorável ao acesso às cachoeiras.
- Com a consciência de que o acesso às cachoeiras deve ser público, busca-se estimular que mais pessoas passem a exercer este direito e que as autoridades comecem a permitir o uso das cachoeiras por todas as pessoas e não impedi-lo na defesa dos interesses dos proprietários.

Criatividade e inovação



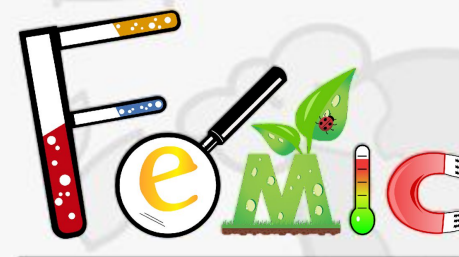
- É um tema novo e pouco explorado, não tem lei, nem artigos científicos sobre o assunto, embora seja um problema social.
- Assim, inova-se ao criar base jurídica para marcar a existência do direito, que não está positivado, e é negado por muitas pessoas, especialmente, pelos proprietários dos imóveis em que se encontram as cachoeiras.

Considerações finais



- Embora o acesso às cachoeiras não esteja expressamente no ordenamento jurídico brasileiro, ele pode ser facilmente compreendido a partir da natureza pública e de uso comum dos recursos hídricos.
- Impedir o acesso às cachoeiras viola direitos fundamentais relacionados a satisfação de necessidades básicas fisiológicas do ser humano, à dignidade, ao lazer e bem-estar e a direitos coletivos, como educação ambiental, meio ambiente ecologicamente equilibrado, recreação, turismo, desenvolvimento sustentável, entre outros direitos sociais.
- Assim, o proprietário do imóvel não pode barrar o acesso público, pois isto significa um particular impondo uma restrição, sem base legal, a um bem que é público e de uso comum. Por isso, a matéria precisa ser regulamentada via projeto de lei, a fim de conferir segurança jurídica a todos e todas que almejam desfrutar destas belezas naturais que são as cachoeiras.

Agradeço a oportunidade à FEMIC, coordenação da Professora Dra. Vanessa de Castro Rosa e o financiamento da pesquisa pelo PAPq da UEMG.



7ª Feira Mineira de Iniciação Científica

De 11 de novembro a 01 de dezembro de 2023

Realização



Associação Mineira de
Pesquisa e Iniciação Científica



Apoiadores



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

